DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.846 Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Câmara Municipal homenageia André Durães

Cardiologista e intensivista recebeu a Medalha Thomé de Souza por iniciativa da vereadora Débora Santana

Foto: Reginaldo Ipê



A sessão solene, realizada na manhã de segunda-feira (9), no Plenário Cosme de Farias, foi requerida e presidida pela vereadora Débora Santana (PDT). "Doutor André Durães é uma figura de grande destaque no cenário local e foi agraciado com essa honraria por sua dedicação em áreas fundamentais, como saúde e educação, além de sua atuação em diversas outras iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos soteropolitanos", afirmou a vereadora.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Quarta-feira,
11 de Dezembro de 2024

Ano XXXIV
N° 6.846

Cardiologista André Durães recebe Medalha Thomé de Souza

Homenagem foi uma iniciativa da vereadora Débora Santana

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Débora Santana é autora da homenagem a André Durães

De acordo com a vereadora, a homenagem é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade e à sociedade baiana, pelo cardiologista e intensivista André Durães. Ele recebeu a Medalha Thomé de Souza, mais alta honraria da Câmara Municipal de Salvador, durante sessão solene realizada na manhã de segunda-feira (9), no Plenário Cosme de Farias. A sessão foi requerida e presidida pela vereadora Débora Santana (PDT).



A sessão solene celebrou a trajetória do homenageado, que se destaca por seu compromisso com o desenvolvimento social e a promoção de ações que visam a saúde e o bem-estar da população, incluindo dedicação à saúde pública.

Como disse a vereadora Débora Santana, “Doutor André Durães é uma figura de grande destaque no cenário local e foi agraciado com essa honraria por sua dedicação em áreas fundamentais, como saúde, educação, etc, além de sua atuação em diversas outras iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos soteropolitanos”.

A Medalha Thomé de Souza é concedida a pessoas que se destacam em sua trajetória, com contribuições significativas para o município de Salvador. A vereadora Débora Santana expressou sua

gratidão por poder realizar essa homenagem e destacou “a importância de reconhecer aqueles que, com ética e dedicação, fazem a diferença na vida da nossa comunidade”.

A cerimônia foi marcada por momentos de emoção e reuniu familiares, amigos e admiradores do cardiologista André Durães, que celebraram com ele o recebimento da homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Professoras defendem permanência do secretário da Educação, Thiago Dantas

Ida Ramos e Rúbia Barbosa utilizaram a Tribuna Popular da Câmara durante a sessão ordinária de segunda-feira (9)

Fotos: Antonio Queirós



Professoras Ida Ramos (de azul) e Rúbia Barbosa falando na Tribuna Popular da Câmara

"Fica, Thiago Dantas!", pediram as professoras da Rede Municipal de Ensino, Ida Ramos e Rúbia Barbosa, na Tribuna Popular da Câmara, na tarde de segunda-feira (9). Elas defenderam a permanência do atual secretário da Educação de Salvador, que pode deixar a pasta com a reforma do secretariado municipal pelo prefeito Bruno Reis. A sessão ordinária foi presidida pelo vereador Isnard Araújo (PL), 1º secretário da Mesa Diretora.

A professora Ida Ramos, que é diretora da Escola Hildete Lomanto, assegurou que estava defendendo de maneira genuína e espontânea a permanência do secretário da Educação, Thiago Dantas. "O nosso secretário, com suas habilidades e competências técnicas, vem realizando um trabalho de excelência à frente da pasta", afirmou.



Ainda em seu pronunciamento, Ida Ramos observou que "estava expressando o desejo de uma comunidade que vive o chão da escola". Ela também defendeu a permanência da subsecretária Isabela Cabral e destacou: "Compreendemos que a Educação Municipal de Salvador precisa ser desvinculada de ideologias partidárias para que continuemos avançando".

Ida também citou alguns avanços implantados pela atual gestão, como o Aprender +, o Teck 4Kids (Letramento Digital), o Curso Profissionalizante Senai Cimatec, o investimento no segmento EJA (Educação de Jovens e Adultos) com o lançamento de um livro específico, após seis anos sem atualização, dentre outros avanços.

Ainda em sua fala, Ida defendeu a continuidade dos investimentos em educação, com tecnologia voltada para a área, e frisou: "Nós não temos nada contra a possibilidade de termos um novo secretário de Educação indicado pelo PSDB, mas precisamos ter responsabilidade com a pasta".

"CATEGORIA É FORTE"

A professora Rúbia Barbosa, que é diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Unidos de Castelo Branco, reforçou o pronunciamento da colega e assegurou que "a categoria é forte, e o secretário Thiago Dantas tem um trabalho de responsabilidade". O secretário é servidor de carreira.



A Tribuna Popular foi comentada pelos vereadores Téo Senna (PSDB) e Marta Rodrigues (PT). Téo Senna parabenizou a iniciativa das professoras, reconheceu o trabalho de Thiago Dantas à frente da Secretaria da Educação e observou que "a decisão (de trocar o secretário) depende do prefeito Bruno Reis".

A colega Marta Rodrigues falou da importância da educação pública de qualidade, frisou que "educação não é mercadoria" e apontou para a valorização de professores e dos demais servidores municipais que atuam nessa área.



"O nosso secretário, com suas habilidades e competências técnicas, vem realizando um trabalho de excelência à frente da pasta"

IDA RAMOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 731/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Unidos por Mata Escura, CNPJ nº 27.227.181/0001-40, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 732/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE, CNPJ nº 13.810.502/0001-20, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 733/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia, CNPJ nº 11.767.817/0001-06, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 734/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação e Creche Escola e Cultural Professora Lígia Maria de Assis Caldas, CNPJ nº 09.108.177/0001-80, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 735/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche-Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá, CNPJ nº 05.428.025/0001-04, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 736/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Creche Escola Comunitária Educar e Despertar para o Futuro, CNPJ nº 54.861.395/0001-46, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 737/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Renascer - ACR, CNPJ nº 32.302.314/0001-35, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 738/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Rede de Apoio, CNPJ nº 02.932.616/0001-26, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de dezembro de 2024.

MOÇÃO Nº 236/24.....Pesar pelo falecimento do Monsenhor José Edmilson de Macêdo na última quinta-feira (27), aos 88 anos de idade e 62 anos de sacerdócio.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

ATA

63ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TEO SENNA *(ad hoc)*
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR *(ad hoc)*

Compareceram os senhores vereadores: ALFREDO MANGUEIRA, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DÉBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, ISNARD ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELO MAIA, MARCELLE RODRIGUES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIRA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 87/2024 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei 171/2024, o qual, sancionado, constitui na Lei n° 9.824/2024; Projetos de Lei 173/2024 e 174/2024 do vereador André Fraga; Projetos de Resolução 95 e 96/2024 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação 155/2024 do vereador Leandro Guerrilha, 156/2024 do vereador André Fraga e 157/2024 do vereador Randerson Leal; Requerimento Especial 134/2024 do vereador Arnando Lessa; Requerimentos de Utilidade Pública 66/2024 do vereador Carlos Muniz e 67/2024 do vereador Téo Senna; Moções 234/2024 do vereador André Fraga e 235/2024 e 236/2024 do vereador Marcelo Maia; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores André Fraga (2 e 3 de dezembro) e Carolino (3 e 4 de dezembro). Na **Tribuna Popular**, a senhora Ida Ramos, da Representação dos Professores do Município de Salvador, defendeu a permanência do secretário municipal de Educação Thiago Dantas e da subsecretária Isabela Cabral. Afirmou que a educação precisa ser desvinculada da política partidária. Elencou programas realizados pela atual gestão. Elogiou a escuta atenta e empática do secretário, assim como sua transparência. Manifestou preocupação com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2025 caso o secretário saia. Cobrou responsabilidade com a pasta de educação. Discorreu sobre a importância da educação para uma sociedade. Sugeriu o vereador Teo Senna para a secretaria de Esportes e Lazer que será recriada. A senhora Rúbia Thaís Matos Barbosa criticou a mercantilização da educação. Exigiu respeito pela educação. Enalteceu o trabalho do secretário Thiago Dantas. Relatou como mãe atípica que seu filho recebe um excelente tratamento na rede municipal de ensino. Discorreu sobre o tratamento recebido pelo seu filho na rede municipal de ensino. Afirmou que a educação pública de qualidade é essencial para o empoderamento de crianças e adolescentes pretos e pobres. Foi votada e aprovada, em discussão única, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Resolução 93/2024. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Teo Senna parabenizou a iniciativa das professoras. Ponderou que a decisão é do prefeito Bruno Reis. Enalteceu o trabalho do secretário Thiago Dantas. Convidou todos os vereadores para a 9ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024 no Plenário Cosme de Farias. Enalteceu o trabalho da imprensa. O senhor presidente Isnard Araújo associou-se ao vereador mencionando que já trabalhara com o secretário Thiago Dantas. Enalteceu sua qualificação e experiência. Garantiu que o prefeito Bruno Reis está atento à situação. A vereadora Marta Rodrigues saudou as professoras Ida Ramos e Rúbia Matos. Discorreu sobre a educação pública gratuita e de qualidade. Noticiou que hoje houve o lançamento no Senado Federal, pela Comissão de Educação, da Campanha Mundial pela Educação Pública. Criticou a mercantilização da educação. Convidou as professoras para comparecerem a uma reunião da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Salvador, destacando o papel da Comissão de Educação na proposta de emendas para alocação e remanejamento de recursos para a educação na Lei Orçamentária Anual (LOA) Cobrou a valorização dos professores e demais servidores da educação. Colocou seu mandato à disposição das pautas da educação. O senhor presidente Isnard Araújo associou-se à vereadora Marta Rodrigues e parabenizou as professoras. Pelo **Pinga-Fogo,** o vereador Teo Senna mencionou os 3 bilhões de acréscimo na repactuação do contrato da ponte para Itaparica, sublinhando que o novo contrato será analisado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA). Criticou a demora para o início da construção. Noticiou abusos trabalhistas na fábrica da Build Your Dreams (BYD) em Camaçari. Expôs a contratação de trabalhadores chineses pela BYD, questionando se esta iniciativa não estaria tirando emprego de baianos. Discorreu sobre a importância de se valorizar os trabalhadores baianos na fábrica da BYD e na construção da ponte para Itaparica. Indagou se na construção da ponte para Itaparica seriam contratados chineses ou baianos. Cobrou apuração do Ministério Público do Trabalho e atenção da Câmara Municipal de Salvador para estas situações. O vereador Sílvio Humberto manifestou preocupação com os impactos sociais na construção da ponte para Itaparica. Cobrou o acompanhamento pelos órgãos de controle. Sugeriu um sistema de cotas raciais nas contratações da empresa BYD. Discorreu sobre a importância de investimentos na formação técnica da juventude baiana, expondo que os cargos do parque tecnológico deveriam ser ocupados pelos baianos. Criticou a descontinuidade dos programas educacionais de Salvador, mencionando a troca frequente de secretários como causa. Elogiou a fala das professoras Ida Ramos e Rúbia Matos. Enalteceu a educação pública, destacando sua missão de formar jovens negros e pobres da periferia. Verificada falta de *quórum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quórum*, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 564/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, JOSE AGENALDO PEREIRA DA SILVA, cadastro: 19.050, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Classe **CC 70**, a partir de 11 de dezembro de 2024.
Salvador, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
JOCEVAL RODRIGUES	09/12/2024	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
LUIZ CARLOS SUÍCA	09 a 13/12/2024	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
RANDERSON LEAL	09/12/2024	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 190/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA NEIVA NERY**, cadastro 6.084, ocupante da Função de Confiança de Supervisora de Expediente, Classe FC-10, para responder como Coordenadora de Expediente, Classe FC-20, em substituição à titular, **RONILDA TRINDADE DE ASSIS**, cad. 2.181, durante o impedimento legal da titular, por motivos de gozo de licença especial referente ao 5º quinquênio, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 191/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **DIANA LUZ SOARES NEVES**, cadastro 6.161, para responder como Supervisora de Expediente, Classe FC-10, em substituição à titular, **ADRIANA NEIVA NERY**, cad. 6.084, durante o impedimento legal da titular no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Para Publicação:

DESPACHO

Conforme Despacho da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, cujo objeto é: Solicitação de pagamento INSS prestador pessoa física, competência 11/2024. Prolatado nos autos do processo nº 2074/2024, **DEFIRO O PEDIDO** para que se proceda com os pagamentos das obrigações previdenciárias em razão da contratação de prestação de serviço efetuado por pessoa física a esta Câmara Municipal de Salvador, conforme valor contido na Nota Fiscal nº 000002.

ADRIANO GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer `as Emendas ao Projeto de Lei nº 422/2021

Ementa do PLE 422/2021 – "Acrescenta o art. 8°-A na Lei 9.376/2018 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, autoriza repasse de recursos públicos na forma que indica e dá outras providências"

Autoria: Vereador Júlio Santos
Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Júlio Santos, tramitou nessa CCJ, na COF tendo sido aprovado sem ressalvas enquanto que na Comissão de Educação Esportes e Lazer sofreu as emendas que resultou no seu retorno para análise e parecer.

Observa-se que o Setor de Análise e Pesquisa já havia chamado atenção para o equívoco na numeração do § do Art.8°A ora corrigido através da emenda modificativa n° 01.
A Emenda aditiva de n° 02 aperfeiçoa o projeto sem que haja alteração do seu objetivo.
A emenda n° 03 apenas corrige a numeração dos Artigos face a inclusão da de n° 02.

Do VOTO:
Pelo exposto, e considerando que as emendas apresentadas pela Comissão de Educação Esportes e Lazer se coadunam com o objetivo do Projeto, aperfeiçoando-o e corrigindo sua redação.
Voto pela APROVAÇÃO das emendas ao presente Projeto de Lei

Salvador, 25 de novembro de 2024

Téo Senna -Vereador

1

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 80/2024.

AUTORIA: VEREADORA MARTA RODRIGUES

EMENTA: "Dispõe sobre a oferta de capelos para cabelos crespos e volumosos nas solenidades de formatura em que se faça o uso do acessório, realizadas no Município de Salvador, e dá outras providências. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 80/2024, que tem por objetivo assegurar a oferta de capelos adequados para pessoas com cabelos crespos e volumosos nas solenidades de formatura realizadas no Município de Salvador, sempre que o uso desse acessório for exigido. A proposição busca proporcionar igualdade e inclusão, respeitando a diversidade de texturas e volumes capilares, condição frequente e característica marcante da identidade racial e cultural da população negra, que é predominante na cidade de Salvador.

A justificativa do projeto fundamenta-se na superação de barreiras impostas, muitas vezes, pelo racismo estrutural e pela falta de políticas que reconheçam a pluralidade de características físicas da população negra, especialmente em momentos marcantes como cerimônias de colação de grau, reforçando a importância da representatividade e do sentimento de pertencimento.

O projeto ainda enfatiza que se trata de um auxílio direto à promoção da dignidade e da valorização da diversidade.

1. Competência Legislativa

O Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal. O projeto possui plena aderência a essa

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

competência ao tratar de eventos realizados no âmbito do Município de Salvador e que envolvem instituições de ensino locais, públicas ou privadas.

Além disso, o projeto não interfere na autonomia das instituições de ensino, mas busca regulamentar questões relacionadas à oferta de itens adequados à especificidade da população negra, promovendo a equidade e o direito à diversidade.

2. Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

O projeto tem grande relevância social, na medida em que reconhece a pluralidade cultural e física da população de Salvador, cidade cuja maioria da população se autodeclara negra ou parda, segundo dados do IBGE. Muitas vezes, acessórios padronizados, como os capelos usados em solenidades de formatura, são produzidos sem levar em consideração as características de cabelos crespos ou volumosos, o que pode excluir ou constranger pessoas com essas características.

A ausência de capelos adequados nessas ocasiões pode gerar situações de inadequação, desconforto ou, em casos mais extremos, exclusão simbólica e emocional dos formandos, por não incorporarem sua identidade natural ao momento.

A proposição, portanto, não apenas respeita, mas promove a valorização da diversidade, alinhando-se aos princípios de dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da igualdade (art. 5º, caput, da Constituição Federal).

3. Alinhamento com Políticas de Ação Afirmativa

O projeto segue a mesma lógica de ações afirmativas, que visam não apenas a inclusão, mas a correção de desigualdades históricas que afetam grupos raciais minoritários, especialmente a população negra. No Brasil, diferentes legislações e iniciativas vêm sendo promovidas para garantir representatividade e inclusão em espaços que, por vezes, reproduzem padrões eurocêntricos incompatíveis com a realidade do território nacional.

O fornecimento de capelos adequados para cabelos crespos e volumosos contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, reafirmando a identidade negra e combatendo as pressões sociais que tentam padronizar corpos e comportamentos.

A ação também tem o potencial de sensibilizar instituições de ensino, fabricantes de materiais e a sociedade civil em geral para a necessidade de práticas que respeitem e acolham a diversidade.

Em Salvador, cidade que historicamente é um polo de resistência e celebração da cultura negra, o impacto dessa lei transcende as questões práticas. A iniciativa reforça o compromisso do Município com a democracia racial, valorizando identidades frequentemente marginalizadas por padrões estéticos eurocêntricos.

Portanto, o Projeto de Lei nº 80/2024 é uma iniciativa relevante, de grande amparo constitucional e alinhada aos princípios de igualdade, dignidade e respeito à diversidade. Trata-se de uma medida prática, acessível e de alto valor simbólico, que promove a inclusão e reconhece a pluralidade da população de Salvador, especialmente no que se refere à valorização da identidade negra e das características culturais e físicas que compõem a maior parte da população da cidade.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 80/2024.**

Sala das Comissões, 26 / novembro / 2024.

Vereador Paulo Magalhães Júnior

opinião aberta

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90/2024

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA: "Concede o Título de Cidadão de Salvador a Alex Sander Pinto de Andrade. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Mesa Executiva, **concede o Título de Cidadão de Salvador a Alex Sander Pinto de Andrade.**

Análise

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 90/2024**.

Sala das Comissões, 03 / Dezembro de 2024

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
20:00	CONEXÃO SOCIAL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.